



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

Processo nº 23537.042294/2024-70

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90028/2025
(Processo Administrativo n.º: 23537.042294/2024-70).

OBJETO: Registro de Preços para eventual, **Aquisição de Materiais de Engenharia Clínica.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/06/2025

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155021

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, sediado(a) na Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, CNPJ 15.126.437/0015-49, UG-155021, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para comprovação da capacidade econômico-financeira é facultado ao Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh verificar a pré-qualificação econômico-financeira das empresas participantes deste procedimento licitatório bem como pré-qualificar as que tenham apresentado, em processos licitatórios promovidos por essa instituição, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, nos termos do edital de Chamamento Público 01/2023.

As empresas interessadas em participar do processo de pré-qualificação permanente poderão acessar o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE FORNECEDORES disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufmg/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamamento-publico>.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual aquisição de **Materiais de Engenharia Clínica**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49](#) da [Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;

3.6.3.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.13. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.14. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.15. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.5. empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

3.6.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.7. sociedades cooperativas.

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ul.hc-ufmg@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.5 deste Edital.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e

permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário item;

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Se a execução do objeto envolver a aplicação de normas que impliquem desoneração tributária, a proposta deverá considerar a desoneração.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.14.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado

em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.23. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.23.1. O sistema compras.gov.br irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

7.24. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item definidos pela Ebserh.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.26. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.27. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](#)).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.15, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. No ato da apresentação da amostra o licitante poderá manifestar a intenção de acompanhar o teste da amostra apresentada. A manifestação de intenção de acompanhamento do teste deverá ser solicitada por meio dos emails: ul.hc-ufmg@ebserh.gov.br, informando o item cotado. A Administração avaliará a solicitação do fornecedor considerando a privacidade do paciente.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.

8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados via plataforma Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) e/ou SICAF

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.12. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (um) dia útil, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

9.22.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

9.23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.23.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.23.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.23.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.24.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.24.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.24.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.25. Os documentos relacionados à capacidade econômico-financeira e qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional, quando exigidos, estão previstos no Termo de Referência.

9.26. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.27. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante

apresentação de justificativa.

9.29. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.31. Será inhabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.31.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inhabilitação.

9.31.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.32. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inhabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.32.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inhabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

9.33.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

9.34. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufmg/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

- 11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

- 12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

- 13.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 13.1.2. mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou
- 13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração,

observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao Cadin.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicafe, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicafe, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.4.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

14.4.4. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 15.1.7. não manter a proposta; e
- 15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.
- 15.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.
- 15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.
- 15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.
- 15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.
- 16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.
- 16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 16.10.1. ANEXO I - termo de referência e seus respectivos anexos;
- 16.10.2. ANEXO II - Modelo de Ata de Registro de Preços;
- 16.10.3. ANEXO III - Declaração de Inexistência de Impedimentos;

Belo Horizonte, 04 de Junho de 2025

(assinado eletronicamente)

RODRIGO SANTANA DE ASSIS TITONELI

Chefe da Unidade de Licitações

Portaria - SEI nº 459, de 02 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Santana de Assis Titoneli, Chefe de Unidade**, em 04/06/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50155513** e o código CRC **E53BF25F**.

Referência: Processo nº 23537.042294/2024-70 SEI nº 50155513

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23537.042294/2024-70

TERMO DE REFERÊNCIA (MATERIAL MÉDICO E CONSUMO)

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA ENGENHARIA CLÍNICA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de **MATERIAIS DA ENGENHARIA CLÍNICA**, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais vinculado à Universidade Federal de Minas Gerais e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), de 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 3.555](#), de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.1.5. [Lei nº 14.133](#), de 01 de abril de 2021 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.1.6. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.7. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.8. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.9. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

2.1.10. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.11. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.12. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.13. [Decreto nº 11.462](#), de 21 de março de 2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

2.1.14. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.15. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.16. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.17. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.18. Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

2.1.19. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021](#);

2.1.20. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

2.1.21. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);

2.1.22. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);

2.1.23. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);

2.1.24. Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

3.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

3.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

3.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

3.5. O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais é vinculado à Universidade Federal de Minas Gerais e pertence a Rede da Empresa Brasileira de

3.6. Este processo trata do registro de preços para eventual aquisição de insumos médicos hospitalares, especificamente de **MATERIAIS DA ENGENHARIA CLÍNICA**, com o objetivo de repor os estoques no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.7. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados.

3.8. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

3.9. Portanto, a ausência desses insumos, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

3.10. Não obstante, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração à frequência das aquisições, médias de consumo e à dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o artigo 3º, do Decreto nº. 11.462/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

4.2. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RLCE 2.0, objetivando a assinatura e atas de registro de preços, que permitirão as contratações pelas unidades participantes.

4.3. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

4.4. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens

ITEM	COD.EBSERH	COD.AGHU	COD.HC	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	PARTICIPAÇÃO	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES	AMOSTRAS	QTD ESTIMADA
1		501900	679212	621966	CABO DE ECG 10 VIAS - CABO DE ECG PARA ELETROCARDIOGRAFO; - COM 10 VIAS; - ORIGINAL OU COMPATIVEL COM O APARELHO DE ECG DA MARCA EDAN SE-3.	UN	Ampla	R\$0,01	1	5
					Os materiais serao submetidos as seguintes avaliaco es: avaliacao visual. - existencia de alguma irregularidade construtiva. -avaliacao da integridade e perfeita conexao dos conectores. -resistencia mecanica . teste com simulador de oximetria -os sensores e cabos serao submetidos a uma sequencia de testes que simularao diversas leituras de saturacao e batimentos cardiacos. - simulacao de baixa perfusao, tremura e paciente em movimentos. Devera ser compativel com o aparelho de ecg da marca edan se-3.					
2		501908	679347	347464	CABO EXTENSAO PARA SENSOR DE OXIMETRIA 6 PINOS - MINDRAY -CABO DE OXIMETRIA DE EXTENSAO 6 PINOS; -COMPATIVEL COM APARELHO DE OXIMETRIA DA MARCA MINDRAY, MODELO VS 800.	UN	Ampla	R\$0,01	1	8
					Os materiais serao submetidos as seguintes avaliaco es: avaliacao visual. - existencia de alguma irregularidade construtiva. -avaliacao da integridade e perfeita conexao dos conectores. -resistencia mecanica . teste com simulador de oximetria -os sensores e cabos serao submetidos a uma sequencia de testes que simularao diversas leituras de saturacao e batimentos cardiacos. - simulacao de baixa perfusao, tremura e paciente em movimentos.					
3		501899	661590	621965	CABO TRONCO DE ECG COM 5 VIAS - COMPATIVEL COM MONITORES DA MARCA DATEX-OHMEDA / GE, MODELO CARDIOCAP 5. - COM CONECTOR DATEX. - PADRAO AAMI. - COMPRIMENTO DE NO MINIMO 3M.	UNIDADE	Ampla	R\$0,01	1	5
					Os materiais serao submetidos as seguintes avaliaco es: avaliacao visual. - existencia de alguma irregularidade construtiva. -avaliacao da integridade e perfeita conexao dos conectores. -resistencia mecanica . teste com simulador de oximetria -os sensores e cabos serao submetidos a uma sequencia de testes que simularao diversas leituras de saturacao e batimentos cardiacos. - simulacao de baixa perfusao, tremura e paciente em movimentos.					
4		501907	679336	445882	SENSOR DE OXIMETRIA -REUTILIZAVEL -PARA USO ADULTO -COMPATIVEL COM APARELHO DA MARCA MINDRAY, MODELO VS 800.	UN	Ampla	R\$0,01	1	8
					Os materiais serao submetidos as seguintes avaliaco es: avaliacao visual. - existencia de alguma irregularidade construtiva. -avaliacao da integridade e perfeita conexao dos conectores. -resistencia mecanica . teste com simulador de oximetria -os sensores e cabos serao submetidos a uma sequencia de testes que simularao diversas leituras de saturacao e batimentos cardiacos. - simulacao de baixa perfusao, tremura e paciente em movimentos.					
5		501897	629848	445882	SENSOR ADULTO PARA OXIMETRIA ORIGINAL OU COMPATIVEL COM OS MONITORES MODELO CARDIOCAP,S/5 MARCA DATEX OHMEDA GE: - SENSOR PERMANENTE COM CABO DE NO MINIMO 4 METROS, COM CONECTOR PARA SER LIGADO DIRETAMENTE AO MONITOR, SEM NECESSIDADE DE USO DO CABO EXTENSOR; - MODELO TIPO CLIP.	UN	Ampla	R\$0,01	1	8
					Os materiais serao submetidos as seguintes avaliaco es: avaliacao visual. - existencia de alguma irregularidade construtiva. -avaliacao da integridade e perfeita conexao dos					

					conectores. -resistencia mecanica . teste com simulador de oximetria -os sensores e cabos serao submetidos a uma sequencia de testes que simularao diversas leituras de saturacao e batimentos cardiacos. - simulacao de baixa perfusao, tremura e paciente em movimentos.					
6		511549	691138	390299	CABO MULTIPARAMETRICO PARA MONITOR DRAGER, MODELO INFINITY DELTA XL COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: - ENTRADA PARA SENSOR DE OXIMETRIA PADRAO MASIMO (AZUL CLARO); - ENTRADA PARA SENSOR DE TEMPERATURA; - CABO ECG - CABO PARA MONITORACAO DE ECG COM 6 VIAS, A SER CONECTADO AO MODULO MULTIMED 6, DA MARCA DRAGER, MODELO INFINITY DELTA XL; - REUTILIZAVEL, E LIVRE DE LATEX; - O PRODUTO SOMENTE SERA ACEITO APOS A COMPROVACAO DA COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO. Devera ser compativel com monitor drager infinity delta xl.	UN	Ampla	R\$0,01	1	30
7		511550	691127	446834	SENSOR DE FLUXO PARA ANESTESIA GE MODELO AVANCE E AESTIVA/5 MRI: - MATERIAL AUTOCLAVAVEL; - O EQUIPAMENTO SOMENTE SERA ACEITO APOS A COMPROVACAO DA COMPATIBILIDADE COM O MONITOR UTILIZADO; - ORIGINAL OU COMPATIVEL COM APARELHO DE ANESTESIA GE, MODELO AVANCE E AESTIVA/5 MRI, REFERENCIA: 1503-3244-000. - Devera ser compativel com o aparelho de anestesia ge modelo aespire avances/5.	UN	Ampla	R\$0,01	1	30
8		511553	691160	390299	CABO EXTENSOR DE PNI COM CONEXAO DIRETA NO MONITOR DRAGER: - TIPO DO ENCAIXE DE CONECTOR PARA MANGUITO; - APLICACAO COMPATIVEL COM MONITOR DRAGER INFINITY DELTA XL; - TIPO DE USO PARA MONITORIZACAO DE PRESSAO NAO INVASIVA; - MATERIAL PVC CRISTAL FLEXIVEL; - O PRODUTO SOMENTE SERA ACEITO APOS A COMPROVACAO DA COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO. - Devera ser compativel com monitor drager infinity delta xl.	UN	Ampla	R\$0,01	1	30
9		501918	690601	347464	EXTENSOR DE OXIMETRIA PARA OS MONITORES NIHON KOHDEN LIFESCOPE: - PRE-CABO DE SPO2, PADRAO NIHON KOHDEN, COMPATIVEL COM O MODELO BSM-6701K; - COMPRIMENTO: MINIMO DE 2,0 METROS; - O EQUIPAMETNO SERA ACEITO APOS A COMPROVACAO DA COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO. Os materiais serao submetidos as seguintes avaliacoes: avaliacao visual. - existencia de alguma irregularidade construtiva. -avaliacao da integridade e perfeita conexao dos conectores. -resistencia mecanica . teste com simulador de oximetria -os sensores e cabos serao submetidos a uma sequencia de testes que simularao diversas leituras de saturacao e batimentos cardiacos. - simulacao de baixa perfusao, tremura e paciente em movimentos. - Devera ser compativel com o equipamento nihon kohden, modelo bsm-6701k, patrimonio 0012591257-2.	UN	Ampla	R\$0,01	1	8
10		501917	690598	445880	SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL PARA MONITORES NIHON KOHDEN LIFESCOPE: - SENSOR DE PULSO, TECNOLOGIA DE MEDICAO: NIHON KOHDEN, COMPATIVEL COM O MONITOR MODELO BSM-6701K; - SENSOR REUTILIZAVEL, TIPO NEONATAL COM FIXACAO NO PACIENTE; - O EQUIPAMENTO SERA ACEITO APOS A COMPROVACAO DA COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO. Os materiais serao submetidos as seguintes avaliacoes: avaliacao visual. - existencia de alguma irregularidade construtiva. -avaliacao da integridade e perfeita conexao dos conectores. -resistencia mecanica . teste com simulador de oximetria -os sensores e cabos serao submetidos a uma sequencia de testes que simularao diversas leituras de saturacao e batimentos cardiacos. - simulacao de baixa perfusao, tremura e paciente em movimentos. - Devera ser compativel com o monitor nihon kohden liflescope, modelo bsm-6701k	UN	Ampla	R\$0,01	1	8
11		511555	690576	347464	EXTENSOR DE OXIMETRIA PARA MONITORES PROLIFE: - PRE-CABO DE SPO2, PADRAO NELLCOR, COMPATIVEL COM O MONITOR DA PROLIFE MODELO T7, - COMPRIMENTO: MINIMO 2 METROS; - DEVERA SER COMPATIVEL COM O MODELO NELLCOR DOC 10; - O EQUIPAMENTO SERA ACEITO APOS A COMPROVACAO DA COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO. Os materiais serao submetidos as seguintes avaliacoes: avaliacao visual. - existencia de alguma irregularidade construtiva. -avaliacao da integridade e perfeita conexao dos conectores. -resistencia mecanica . teste com simulador de oximetria -os sensores e cabos serao submetidos a uma sequencia de testes que simularao diversas leituras de saturacao e batimentos cardiacos. - simulacao de baixa perfusao, tremura e paciente em movimentos. - Devera ser compativel com o modelo nellcor doc 10, patrimonio 001259283-8.	UN	Ampla	R\$0,01	1	3

12		511250	690565	445890	SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL PARA OS MONITORES PROLIFE: - SENRO DE PULSO, PADRAO NELLCOR, COMPATIVEL COM O MONITOR DA PROLIFE MODELO T7; - SENSOR REUTILIZAVEL, TIPO NEONATAL COM FIXADOR AO PACIENTE; - COMPATIBILIDADE COM O MODELO NELLCOR DS-100A; - COMPATIVEL COM EXTENSOR NELLCOR DOC 10; - O EQUIPAMENTO SERA ACEITO APOS A COMPROVACAO DA COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO. -	UN	Ampla	R\$0,01	1	3
					Os materiais serao submetidos as seguintes avaliacoes: avaliacao visual. - existencia de alguma irregularidade construtiva. -avaliacao da integridade e perfeita conexao dos conectores. -resistencia mecanica . teste com simulador de oximetria -os sensores e cabos serao submetidos a uma sequencia de testes que simularao diversas leituras de saturacao e batimentos cardiacos. - simulacao de baixa perfusao, tremura e paciente em movimentos. - Devera ser compativel com o monitor prolife t7, patrimonio 001259283-8.					
13		511556	689566	458745	CELULA DE OXIGENIO PARA CARRINHO DE ANESTESIA/VENTILADOR DA MARCA DRAGER 1. TRANSDUTOR ELETROQUIMICO UTILIZADO PARA MEDIR A PRESSAO PARCIAL DE O2; 2. COMPATIVEL COM DISPOSITIVOS E SISTEMAS DA MARCA DRAGER; 3. PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO: CELULA GALVANICA; 4. O EQUIPAMENTO SOMENTE SERA ACEITO APOS A COMPROVACAO DA COMPATIBILIDADE COM O MONITOR UTILIZADO.	UN	Ampla	R\$0,01	1	10
					Devera ser compativel com o carrinho de anestesia drager.					
14		501892	664000	435589	CANETA MONOPOLAR COM COMANDO MANUAL - DOIS BOTOES DE ACIONAMENTO PARA CORTE E COAGULACAO - AUTOCLAVAVEL - ELETRODO TIPO FACA - CABO FIXO COM CONECTOR DE TRES PINOS COM NO MINIMO 3 METROS - CONECTOR ISOLADO 3.97 MM - COMPATIVEL COM TODOS OS MODELOS DE BISTURIS.	UN	Ampla	R\$0,01	1	33
15		501522	665149	238089	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA PARA GELEIDEIRA: - DIGITAL; - LEITURA INTERNA/EXTERNA; - COM ESCALA INTERNA VARIANDO DE + 70 GRAUS CENTIGRADOS E MINIMA DE - 50 GRAUS CENTIGRADOS (+/- 5%); - RESOLUCAO DE 0.1 GRAU CENTIGRADO - PRECISAO DE +/- 1 GRAU CENTIGRADO - COM INDICACAO DE TRES TEMPERATURAS: MAXIMA, MINIMA E A TEMPERATURA "ATUAL" (DO MOMENTO DA VERIFICACAO); - COM PROTECAO DE PLASTICO OU ACRILICO; - COM DISPOSITIVO PARA FIXACAO NA GRADE DA GELEIDEIRA QUE O MANTENHA NA POSICAO VERTICAL. - COM CABO DE, NO MINIMO, 2 (DOIS) METROS; - ALIMENTACAO: 01 PILHA AAA - NAO NECESSITA DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. - A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR CERTIFICADO DE CALIBRACAO REALIZADO POR LABORATORIO VINCULADO AO INMETRO, ATRAVES DA REDE BRASILEIRA DECALI- BRACOES, SOMENTE NO MOMENTO DO FORNECIMENTO. - A contratada devera apresentar certificado de calibracao realizado por laboratorio vinculado ao inmetro, atraves da rede brasileira de calibracoes, somente no momento do fornecimento; - Nao sera necessaria a apresentacao do certificado de calibracao no momento de avaliacao das amostras.	UN	Ampla	R\$0,01	1	5
16		501524	675890	479291	VALVULA EXPIRATORIA/ PNEUMOTOCOGRAFO: - VALVULA EXPIRATORIA/PNEUMOTOCOGRAFO SENSOR DE FLUXO, COM DIAFRAGMA. - DISPOSITIVO INSTALADO NO FINAL DO CIRCUITO DO PACIENTE; - UTILIZADO VENTILADOR DX 3010, RESPONSAVEL PRINCIPALMENTE PELA LEITURA DOS PARAMETROS NA VENTILACAO MECANICA. - Devera ser compativel ao equipamento dx 3010.	UN	Ampla	R\$0,01	1	10
17		501861	49305	454818	MANGUITO/BRACADEIRA DE PRESSAO NAO INVASIVA ADULTO - MANGUEIRA DUPLA (2 VIAS), - CIRCUNFERENCIA DO BRACO: 27 CM - 35 CM (+/- 2 CM) - CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTETICO, FLEXIVEL E NAO-ELASTICO - CONTENDO BOLSA DE AR INTERNA INFLAVEL; - USO PERMANENTE; - REVESTIDO DE TECIDO ACETINADO; - LAVAVEL; - COM FECHAMENTO EM VELCRO OU PRESILHAS DE METAL INOXIDAVEL; - POSSUI DOIS TUBOS DE BORRACHA, CONECTADOS A PARTE INTERNA PARA PASSAGEM DO AR DURANTE INSUFLACAO E ESVAZIAMENTO DA CAMARA INTERNA, O SISTEMA POSSIBI- LITA A MONITORIZACAO DE PRESSAO ARTERIAL ATRAVES DO SISTEMA NAO INVASIVO; - LARGURA 15CM (+/-1CM) X COMPRIMENTO 50CM (+/-1CM). - ORIGINAL OU COMPATIVEL COM MONITOR DIXTAL DX2010	UN	Ampla	R\$0,01	1	50
					VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA CILINDROS DE OXIGENIO: -CONFECCIONADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT E NBR VIGENTES INCLUSIVE					

18		501890	53936	478004	CONEXOES DE ENTRADA E SAIDA; - MANOMETRO DE ALTA PRESSAO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2 (+/- 10%); - PRESSAO DE SAIDA FIXA EM 3.5 KGF/CM2; - ROSCA DE SAIDA COM VALVULA DE SEGURANCA;	UN	Ampla	R\$0,01	1	30
					- A contratada devera apresentar certificado de calibracao realizado por laboratorio vinculado ao inmetro, atraves da rede brasileira de calibracoes, somente no momento do fornecimento; - Nao sera necessaria a apresentacao do certificado de calibracao no momento de avaliacao das amostras.					
19		501891	683504	255886	REGULADOR DE PRESSAO FIXA PARA AR MEDICINAL - PRE-CALIBRADO PARA CILINDRO; - FABRICADO EM MATERIAL CROMADO, MANOMETRO DE ALTA PRESSAO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2; - ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO; - PRESSAO DE SAIDA CALIBRADA DE 3.5 KGF/CM2 - VALVULA DE SEGURANCA - CONEXAO PADRAO ABNT NBM 11725 E 1196.	UN	Ampla	R\$0,01	1	30
20		501893	667767	362887	VALVULA EXPIRATORIA REUTILIZAVEL - EM POLISSUFONA; - COM TAMPA DESTACAVEL; - DIAFRAGMA EM FORMATO DE COGUMELO; - AUTOCLAVAVEL; - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO OXYLOG 2000 OU 3000 DA MARCA DRAGER.	UNID	Ampla	R\$0,01	1	15
21		508696	703259	456098	CONECTOR COTOVELO 90 GRAUS, SEM SAIDA PARA O2, PARA CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA BALAO: 1 - MEDIDAS: FEMEA 27MM X MACHO 22MM; 2 - EM POLICARBONATO; 3 - AUTOCLAVAVEL; 4 - PARA PACIENTE INFANTIL; 5 - O PRODUTO SOMENTE SERA ACEITO APOS A COMPROVACAO DA COM-PATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO.	un	Ampla	R\$0,01	1	13
22		508692	703226	456098	TRAQUEIA PARA CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA BALAO INFANTIL: 1 - MEDIDAS: 22MM X 300MM; 2 - EM SILICONE; 3 - AUTOCLAVAVEL; 4 - O PRODUTO SOMENTE SERA ACEITO APOS A COMPROVACAO DA COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO.	UN	Ampla	R\$0,01	1	4
23		508700	703292	614933	BALAO RESPIRATORIO PARA ANESTESIA - 1 LITRO: 1 - EM SILICONE; 2 - AUTOCLAVAVEL; 3 - COM LACO; 4 - O PRODUTO SOMENTE SERA ACEITO APOS A COMPROVACAO DA COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO.	UN	Ampla	R\$0,01	1	7
24		508693	703237	478671	VALVULA UNIDIRECIONAL EM T: 1 - DEVERA PERMITIR VENTILACAO ESPONTANEA OU CONTROLADA; 2 - MANUAL OU MECANICA, COM DIAFRAGMA QUE IMPEDE A REINALCACAO DE GASES; 3 - ORIGINAL OU COMPATIVEL COM O MODELO 0232; 4 - EM POLICARBONATO; 5 - AUTOCLAVAVEL; 6 - O PRODUTO SOMENTE SERA ACEITO APOS A COMPROVACAO DA COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO.	UN	Ampla	R\$0,01	1	4
					Devera ser compativel com o modelo oxygel 0232.					
25		508690	703215	475451	CONECTOR T DE AIRES: 1 - COM SAIDA EM PP, PARA CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA BALAO; 2 - MEDIDAS: FEMEA 26MM X MACHO 22MM; 3 - EM POLICARBONATO; 4 - AUTOCLAVAVEL; 5 - PARA PACIENTE ADULTO; 6 - O PRODUTO SOMENTE SERA ACEITO APOS A COMPROVACAO DA COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO.	UN	Ampla	R\$0,01	1	7
26		508697	703260	475451	CONECTOR EM Y 90 GRAUS, SEM FURO, PARA CIRCUITO DE VENTILACAO PULMONAR E ANESTESIA ADULTO: 1 - MEDIDAS: 22MM X 22MM X 22MM; 2 - EM POLICARBONATO; 3 - AUTOCLAVAVEL; 4 - O PRODUTO SOMENTE SERA ACEITO APOS A COMPROVACAO DA COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO.	UN	Ampla	R\$0,01	1	50
27		508481	690882	453801	PAS ADESIVAS DESCARTAVEIS - PEDIATRICO - PARA DEA ISIS INSTRAMED: - TAMANHO PEDIATRICO - AREA DE 30 CM2 +/- 10%; - 01 CONJUNTO DE 02 (DOIS) ELETRODOS PRE-CONECTADOS PARA SEREM UTILIZADOS NO DESFIBRILADOR DEA ISIS PRO; - COM RABICHO E CONECTOR; - RAPIDA CONEXAO AO DEA; - LIVRE DE LATEX; - VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	PAR	Ampla	R\$0,01	1	30
					- Devera ser compativel com deas marca instramed, modelo isis pro; - Devera ser compativel com dea instramed, modelo isis pro, ns 012018is6121 e ns 092015is3308. Validade minima de 2 anos na data de entrega.					
					PAS ADESIVAS DESCARTAVEIS - ADULTO - PARA DEA ISIS INSTRAMED:					

28		508480	690893	453800	- TAMANHO ADULTO - AREA DE 82 CM2 +/- 10%; - 01 CONJUNTO DE 02 (DOIS) ELETRODOS PRE-CONECTADOS PARA SEREM UTILIZADOS NO DESFIBRILADOR DEA ISIS PRO; - COM RABICHO E CONECTOR; - RAPIDA CONEXAO AO DEA; - LIVRE DE LATEX; - VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	PAR	Ampla	R\$0,01	1	30
					- Devera ser compativel com deas marca instramed, modelo isis pro; - Devera ser compativel com dea instramed, modelo isis pro, ns 012018is6121 e ns 092015is3308. Validade minima de 2 anos na data de entrega.					
29		509950	661670	475956	ADAPTADOR RETO PARA LINHA DE AMOSTRA DE GASES E CAPNOGRAFIA, COMPATIVEL COM MONITORES DA MARCA DATEX-OHMEDA / GE, MODELO CARDIOCAP 5.	UNIDADE	Ampla	R\$0,01	1	65
					Ser compativel com os monitores multiparametros (ge) cardiocap5, existentes no bloco cirurgico.					
30		511562	697451	436131	ADAPTADOR PARA CABO DE ECG PINO BANANA PARA CLIP; - ADAPTADOR PARA CABO DE ECG PHILIPS PINO BANANA PARA CLIP; - PARA CONEXAO EM CABOS DE ECG QUE POSSUEM PINOS DO TIPO BANANA DE 1/8"; - COMPATIVEL COM ELETRODO DESCARTAVEL DO TIPO GEL SOLIDO (BOTA DE PRESSAO, TIPO CLIP); - 10 (DEZ) ADAPTADORES PARA CABO DE 10 VIAS; - IGUAL OU SEMELHANTE AO ADAPTADOR TRANSPARENTE PARA PLANO/GANCHO DA PHILIPS REFERENCIA 989803166031; - ACESSORIO SOMENTE SERA ACEITO APOS COMPROVADA COMPATIBILIDADE COM O CABO ORIGINAL DA PHILIPS REFERENCIA 989803184931 (CABO DE PACIENTE AHA PADRAO DE 10 FIOSELETRODOS, PINOS DE 1/8").	UN	Ampla	R\$0,01	1	5
					- O adaptador devera ser compativel com o eletrocardiografo philips, modelo tc10 patrimonio 637016.					
31		509181	706199	390299	CABO DE ECG 5 DERIVACOES PARA MONITOR DATEX-OHMEDA, MODELO CARDIOCAP 5; 1. CABO DE ECG 5 DERIVACOES PARA MONITOR DATEX-OHMEDA, MODELO CARDIOCAP 5; 2. REUTILIZAVEL E LIVRE DE LATEX; 3. CABO TIPO CLIP; 4. SE FOR OFERTADO PRE-CABO E RABICHOS, DEVERA SER ORIGINAL OU COMPATIVEL COM A REFERENCIA DO FABRICANTE; 5. O PRODUTO SOMENTE SERA ACEITO APOS A COMPROVACAO DA COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO;	UN	Ampla	R\$0,01	1	5
					Os materiais serao submetidos as seguintes avaliacoes: avaliacao visual. - existencia de alguma irregularidade construtiva. -avaliacao da integridade e perfeita conexao dos conectores. -resistencia mecanica . teste com simulador de oximetria -os sensores e cabos serao submetidos a uma sequencia de testes que simularao diversas leituras de saturacao e batimentos cardiacos. - simulacao de baixa perfusao, tremura e paciente em movimentos. Devera ser compativel com motinor multiparametrico da marca datex-ohmeda, modelo cardiocap 5.- numero de serie 6910609 - patrimonio 631835					
32		509680	707271	445933	SENSOR DE FLUXO DRAGER SPIROLIFE: 1-ACESSORIO PARA MEDICAO DE FREQUENCIA, VOLUME E FLUXO; 2-MATERIAL ESTERILIZAVEL; 3-COMPATIVEL COM VENTILADORES PULMONARES DRAGER; 4-ORIGINAL OU COMPATIVEL COM O MODELO DRAGER REFERENCIA MK01900; 5-O PRODUTO SOMENTE SERA ACEITO APOS A COMPROVACAO DE COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO.	UN	Ampla	R\$0,01	1	10
					Padronizacao de acessorio para equipamento.					
33		511660	661727	443829	ANGUEIRA EXTENSORA PARA BRACADEIRA DE PRESSAO NAO INVASIVA COMPATIVEL COM MONITORES DA MARCA DATEX-OHMEDA / GE, MODELO CARDIOCAP 5; PARA USO COM BRACADEIRAS PEDIATRICAS E ADULTAS; REUTILIZAVEL; COMPRIMENTO MINIMO DE 3 METROS;	UNIDADE	Ampla	R\$0,01	1	20
					Ser compativel com os monitores multiparametros (ge) cardiocap5, existentes no bloco cirurgico.					
34		508998	705764	445924	SENSOR DE TEMPERATURA ESOFAGICA (RETAL) INFANTIL: 1. SENSOR DE TEMPERATURA ESOFAGICO (RETAL) INFANTIL, PARA EQUIPAMENTOS PHILIPS; 2. COMPATIVEL COM OS MODELOS INTELLIVUE MX500 E MP40 DA PHILIPS; 3. REUTILIZAVEL E LIVRE DE LATEX; 4. COMPRIMENTO DO CABO DE APROXIMADAMENTE 3 M; 5. ORIGINAL OU COMPATIVEL COM SENSOR PHILIPS REFERENCIA 21076A; 6. O PRODUTO SOMENTE SERA ACEITO APOS A COMPROVACAO DA COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO.	UN	Ampla	R\$0,01	1	20
					- Devera ser compativel com o monitor multiparametrico da marca phillips, modelo intellivue mx500, n. de serie de671f5891, patrimonio 638312.					
					MANGUITO/BRACADEIRA DE PRESSAO NAO INVASIVA NEONATAL 4 - MANGUEIRA DUPLA (02 VIAS) - COMPATIVEL COM MONITORES DA MARCA DATEX-OHMEDA / GE, MODELO CARDIOCAP 5.					
					CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTETICO, FLEXIVEL E NAO					

35		511665	661738	443829	ELASTICO; - REUTILIZAVEL; - LAVAVEL E IMPERMEAVEL; - CONTENDO BOLSA DE AR INTERNA INFLAVEL; - FECHAMENTO POR VELCRO/PRESILHA; - CIRCUNFERENCIA DE 7 CM - 13 CM (+/-1); - INSCRICAO REFERENTE A CIRCUNFERENCIA DO BRACO PARA QUAL ELA SE DESTINA, EM CENTIMETROS; - MARCACOES INDICATIVAS DO SEU CORRETO POSICIONAMENTO E FECHAMENTO EM TORNO DO BRACO; - O CENTRO DO MANGUITO DEVE VIR MARCADO, INDICANDO O CORRETO POSICIONAMENTO DA BRACADEIRA SOBRE A ARTERIA; - INSCRICAO DA MARCA SOB A QUAL A BRACADEIRA E COMERCIALIZADA; - INSCRICAO DE APROVACAO DO MODELO; - INSCRICAO DO PAIS DE ORIGEM, NO CASO DE BRACADEIRA IMPORTADA. - Devera ser compativel com os monitores multiparametros (ge) cardiocap5, existentes no bloco cirurgico.	UNIDADE	Ampla	R\$0,01	1	10
36		511666	661749	443829	MANGUITO/BRACADEIRA DE PRESSAO NAO INVASIVA PARA INFANTIL/PEDIATRICO - MANGUEIRA DUPLA (02 VIAS) - COMPATIVEL COM MONITORES DA MARCA DATEX-OHMEDA / GE, MODELO CARDIOCAP 5. - CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTETICO, FLEXIVEL E NAO-ELASTICO; - REUTILIZAVEL; - LAVAVEL E IMPERMEAVEL; - CONTENDO BOLSA DE AR INTERNA INFLAVEL; - FECHAMENTO POR VELCRO/PRESILHA; - CIRCUNFERENCIA DE 14 CM - 21.5 CM (+/- 2CM); - INSCRICAO REFERENTE A CIRCUNFERENCIA DO BRACO PARA QUAL ELA SE DESTINA, EM CENTIMETROS; - MARCACOES INDICATIVAS DO SEU CORRETO POSICIONAMENTO E FECHAMENTO EM TORNO DO BRACO; - O CENTRO DO MANGUITO DEVE VIR MARCADO, INDICANDO O CORRETO POSICIONAMENTO DA BRACADEIRA SOBRE A ARTERIA; - INSCRICAO DA MARCA SOB A QUAL A BRACADEIRA E COMERCIALIZADA; - INSCRICAO DE APROVACAO DO MODELO; - INSCRICAO DO PAIS DE ORIGEM, NO CASO DE BRACADEIRA IMPORTADA. - Devera ser compativel com os monitores multiparametros (ge) cardiocap5, existentes no bloco cirurgico.	UNIDADE	Ampla	R\$0,01	1	10
37		511668	661750	443826	MANGUITO/BRACADEIRA DE PRESSAO NAO INVASIVA PARA ADULTO -MANGUEIRA DUPLA(02 VIAS) -ORIGINAL OU COMPATIVEL COM MONITORES DA MARCA DATEX-OHMEDA / GE, MODELO CARDIOCAP 5. -CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTETICO, FLEXIVEL E NAO ELASTICO; -REUTILIZAVEL; -LAVAVEL E IMPERMEAVEL; -CONTENDO BOLSA DE AR INTERNA INFLAVEL; -FECHAMENTO POR VELCRO/PRESILHA; -CIRCUNFERENCIA DE 27 CM - 35 CM (+/- 2CM); -INSCRICAO REFERENTE A CIRCUNFERENCIA DO BRACO PARA QUAL ELA SE DESTINA, EM CENTIMETROS; -MARCACOES INDICATIVAS DO SEU CORRETO POSICIONAMENTO E FECHAMENTO EM TORNO DO BRACO; -O CENTRO DO MANGUITO DEVE VIR MARCADO, INDICANDO O CORRETO POSICIONAMENTO DA BRACADEIRA SOBRE A ARTERIA; -INSCRICAO DA MARCA SOB A QUAL A BRACADEIRA E COMERCIALIZADA; -INSCRICAO DE APROVACAO DO MODELO; -INSCRICAO DO PAIS DE ORIGEM, NO CASO DE BRACADEIRA IMPORTADA; - Devera ser compativel com os monitores multiparametros (ge) cardiocap5, existentes no bloco cirurgico.	UNIDADE	Ampla	R\$0,01	1	20
38		511696	679788	438829	CABO PARA PINCA BIPOLAR MODELO BC-12, BC-11 OU SIMILAR: - CABO BIPOLAR PARA PINCAS PADRAO - 02 PINOS CHATOS - 03 M - AUTOCLAVAVEL - CONECTOR WEN FIXO 3,97 MM - REFERÊNCIA: WEM MODELOS BC-12, BC-11 OU SIMILAR - COMPATIVEL COM OS BISTURIS DA MARCA WEM DISPONÍVEL NO HC-UFG; - O PRODUTO SOMENTE SERA ACEITO APOS A COMPROVACAO DA COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO. - Devera ser compativel com os aparelhos bipolares wen disponiveis no centro cirurgico.	UN	Ampla	R\$0,01	1	50
					SISTEMA DE UMIDIFICACAO RESPIRATORIA - NEONATAL 1.SISTEMA DE ALTO FLUXO COMPOSTO POR BASE UMIDIFICADORA COM PLACA AQUECEDORA; 2. TEMPO MAXIMO DE AQUECIMENTO INICIAL DE NO MAXIMO 30 MINUTOS; 3. SISTEMA SERVO-CONTROLADO; 4. SENSOR DE TEMPERATURA E MECANISMO PARA AQUECIMENTO DO CIRCUITO; 5. ALARME SONORO DE TEMPERATURA E UMIDADE;					

39		511512	709765	441230	6. DISPLAY DIGITAL PARA APRESENTACAO DA TEMPERATURA; 7. MODO INVASIVO: FUNCIONAR COM TEMPERATURA NA SAIDA DA CAMARA DE NO MINIMO 36 A 40 GRAUS CELSIUS; 8. MODO NAO-INVASIVO: TEMPERATURA DE NO MINIMO 31 A 36 GRAUS CELSIUS; 9. FAIXA DE FLUXO DE ATE 60L/MIN NO MODO INVASIVO; 10. ALIMENTACAO COM TENSAO ENTRE 100 A 127 VOLTS AC E 50/60 HZ; 11. ACESSORIOS: 11.1. 02 (DOIS) SENSOR DE TEMPERATURA/FLUXO PARA CIRCUITOS RESPIRATORIOS; 11.3. 02 (DOIS) ADAPTADOR PARA FIO AQUECIDO PARA CIRCUITOS RESPIRATORIOS AQUECIDOS; 11.4. 01 (UM) CAMARA DE UMIDIFICACAO; 11.5. 02 (DOIS) KITS DE CIRCUITOS PREMATURO, PARA PACIENTES ATE 2KG, DE USO UNICO, COMPRIMENTO MINIMO 1M, DIAMETRO 15MM, COMPOSTO DE CANULAS NASAIS, MATERIAL QUE EVITE TORCAO, CONEXAO QUE PERMITA A MOVIMENTACAO DO CIRCUITO, DE USO UNICO E COMPATIVEL COM UMIDIFICADOR SERVO-CONTROLADO; 11.6. 02 (DOIS) KITS DE CIRCUITOS NEONATAL, PARA PACIENTES ATE 8KG, DE USO UNICO, COMPRIMENTO MINIMO 1M, DIAMETRO 15MM, COMPOSTO DE CANULAS NASAIS, MATERIAL QUE EVITE TORCAO, CONEXAO QUE PERMITA A MOVIMENTACAO DO CIRCUITO, DE USO UNICO E COMPATIVEL COM UMIDIFICADOR SERVO-CONTROLADO; 12. DEVERAO SER FORNECIDOS TODOS OS ITENS DE ACESSORIOS INDISPENSAVEIS AO FUNCIONAMENTO INTEGRAL DO EQUIPAMENTO; 13. REGISTRO NA ANVISA; 14. MANUAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUES; 15. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. Compativel com os ventiladores pulmonar.	UNIDADE	Ampla	R\$0,01	1	10
40		511508	709743	348572	ABO ADAPTADOR PARA FIO AQUECIDO PARA CIRCUITOS RESPIRATORIOS, P/ SISTEMA DE UMIDIFICACAO RESPIRATORIA - NEONATAL, MODELO MR-850. 1. COMPATIVEL COM SISTEMA DE UMIDIFICACAO RESPIRATORIA - NEONATAL DA MARCA FISHER E PAYKEL, MODELO MR-850; FIO AQUECIDO PARA CIRCUITOS RESPIRATORIOS, PART NUMBER 900MR806; 3. O PRODUTO SOMENTE SERA ACEITO APOS A COMPROVACAO DA COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO. Compativel com sistema de umidificacao respiratoria, modelo mr-850;	UNIDADE	Ampla	R\$0,01	1	12
41		511509	709732	617454	CABO SENSOR DE TEMPERATURA/FLUXO PARA CIRCUITOS RESPIRATORIOS, P/ SISTEMA DE UMIDIFICACAO RESPIRATORIA - NEONATAL, MODELO MR-850. 1. COMPATIVEL COM SISTEMA DE UMIDIFICACAO RESPIRATORIA - NEONATAL DA MARCA FISHER E PAYKEL, MODELO MR-850; PARA CIRCUITOS RESPIRATORIOS, PART NUMBER 900MR869; 3. O PRODUTO SOMENTE SERA ACEITO APOS A COMPROVACAO DA COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO. Compativel com sistema de umidificacao respiratoria, modelo mr-850;	UNIDADE	Ampla	R\$0,01	1	12
42		509106	706086	420569	KIT ALUMINA PARA CROMATOGRAFIA 1. KIT ALUMINA 5ML, 10UG/ML;2. PARA TESTAR AS QUANTIDADES VESTIGIAIS DE ALUMINIO EM SOLUCOES AQUOSAS, COMO:4.1 Nao e necessario o uso de nenhum equipamento.	UN	Ampla	R\$0,01	1	4
43		509704	707362	604748	SENSOR DE OXIMETRIA GRANDE PARA MONITOR DE DEBITO CARDIACO EDWARDS: 1. SENSOR DE OXIMETRIA GRANDE PARA MONITOR DE DEBITO CARDIACO EDWARDS; 2. COMPATIVEL COM MONITORES DE DEBITO CARDIACO DA MARCA EDWARDS, MODELOS HEMOSPHERE, VIGILANCE II E VIGILEO; 3. SENSOR GRANDE FORESIGHT ELITE (>-40 KG), 20 SENSORES/CAIXA (FS ESL); 4. ORIGINAL OU SEMELHANTE COM SENSOR DE OXIMETRIA GRANDE FORESIGHT ELITE, REFERENCIA 01-07-2013 (FS ESL); 5. PRODUTO SOMENTE SERA ACEITO APOS A COMPROVACAO DA COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO; Compativel com monitor de debito cardiaco marca edwards, modelo hemisphere; numero de serie: 13827325 patrimonio: 01296466-2.	UN	Ampla	R\$0,01	1	20
44		509702	707351	446778	SENSOR ACUMEN PARA MONITOR DE DEBITO CARDIACO EDWARDS: 1. SENSOR ACUMEN PARA MONITOR DE DEBITO CARDIACO EDWARDS; 2. COMPATIVEL COM MONITORES DE DEBITO CARDIACO DA MARCA EDWARDS, MODELOS HEMOSPHERE, VIGILANCE II E VIGILEO; 3. SENSOR ACUMEN PARAMETROS PARA HIPOTENSAO (HPI) - 213 CM; 4. ORIGINAL OU SEMELHANTE COM SENSOR ACUMEN AIQS8R; 5. O PRODUTO SOMENTE SERA ACEITO APOS A COMPROVACAO DA COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO; Compativel com monitor de debito cardiaco marca edwards, modelo hemisphere; numero de serie: 13827325 patrimonio: 01296466-2.	UN	Ampla	R\$0,01	1	10
45		501848	671108	385693	CABO DE PACIENTE COMPATIVEL COM GRAVADOR DE HOLTER CARDIOLIGHT. -CABO DE 04 VIAS; -COM BOTOES DE PRESSAO; -COM 74 CM DE COMPRIMENTO; -COM CONECTOR DB FEMEA DE 09 PINOS.	UN	Ampla	R\$0,01	1	10
					CABO DE ECG COM 05 DERIVACOES PARA MONITOR MULTIPARAMETRO DRAGER MODELO VISTA 120					

46		508454	701774	621965	CABO TIPO CLIP CASO SEJA OFERTADO PRE-CABO E RABICHOS, DEVERA SER ORIGINAL OU COMPATIVEL COM A REFERENCIA DO FABRICANTE: PRE-CABO ORIGINAL OU SEMELHANTE REFERENCIA 2606496; RABICHOS ORIGINAL OU SEMELHANTE A REFERENCIA 2606494; O PRODUTO SOMENTE SER ACEITO APOS A COMPROVACAO DA COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO.	UNID	Ampla	R\$0,01	1	10
					Devera ser compativel com o monitor multiparametro marca drager, modelo vista 120.					
47		511318	643317	438829	CABO PARA PINCA BIPOLAR, MODELO BC-10 OU SIMILAR: - CONECTOR ISOLADO E UNIVERSAL. - COMPATIVEL COM OS BISTURIS DISPONÍVEIS NO HC-UFMG; - O PRODUTO SOMENTE SERA ACEITO APOS A COMPROVACAO DA COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO.	UN	Ampla	R\$0,01	1	30
48		501922	687469	309967	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA (PALITO), TENSÃO NOMINAL 1,5 V	UN	Ampla	R\$0,01	1	3900
49		501923	687470	363401	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA (PEQUENA), TENSÃO NOMINAL 1,5 V	UN	Ampla	R\$0,01	1	3900
50		501924	687480	368172	PILHA ALCALINA, TAMANHO D (GRANDE), TENSÃO NOMINAL 1,5 V	UN	Ampla	R\$0,01	1	200
51		501925	687491	341044	PILHA ALCALINA, TAMANHO C (MEDIA), TENSÃO NOMINAL 1,5 V	UN	Ampla	R\$0,01	1	200
52		501927	689726	321139	PILHA RECARREGAVEL, TAMANHO AAA (PALITO), CAPACIDADE MINIMA DE 800 MAH, TENSÃO NOMI	UN	Ampla	R\$0,01	1	30
53		501926	687593	443303	BATERIA 7AH TENSÃO 12VCC PESO 2.300KG DIMENSOES 100X 150 X 65 (ALT X LARG X PROF) MM CAPACIDADE NOMINAL 7.2AH	UN	Ampla	R\$0,01	1	80
54		511669	687458	445620	LAMPADA P/LARINGOSCOPIO 1- LAMPADA MODELO K228. PARA LARINGOSCOPIO; 2- CORRENTE NOMINAL 300 MA; 3- TENSÃO NOMINAL 2.5 V; 4- TIPO BASE ESPECIAL; 5-TIPO BULBO T-4; 6- APLICACOES LARINGOSCOPIO INFANTIL 7- ORIGINAL OU SEMELHANTE COM A LAMPADA REFERENCIA K-228; 8- O PRODUTO SOMENTE SERA ACEITO APOS A COMPROVACAO DA COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO A SER URILIZADO.	UN	Ampla	R\$0,01	1	30
55	EBS05021	503263	57857	432475	APARELHO DE PRESSAO (ESFIGMOMANOMETRO) PARA MEDICAO DE PRESSAO ARTERIAL DE INFANTIL: 1. FUNCIONAMENTO MECANICO COM MANOMETRO ANEROIDE 1. BRACADEIRA: -INFANTIL: CIRCUNFERENCIA DO BRACO DE 13 A 15 (+/-2)cm; -CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXIVEL E NAO-ELASTICO; -IMPERMEAVEL,HIGIENIZAVEL E REUTILIZAVEL; -FECHAMENTO EM VELCRO OU GRAMPO METALICO; -DEVE CONSTAR A INSCRICAO REFERENTE A CIRCUNFERENCIA DO BRACO PARA O QUAL ELA SE DESTINA; -DEVE APRESENTAR MARCACOES INDICATIVAS DO SEU CORRETO POSICIONAMENTO E FECHAMENTO EM TORNO DO BRACO/COXA OU DEVE SER DOTADA DE DISPOSITIVO QUE IMPECA SUA UTILIZACAO FORA DAS DIMENSOES PREVISTAS PELO FABRICANTE; -O CENTRO DO MANGUITO DEVE VIR MARCADO, INDICANDO O CORRETO POSICIONAMENTO DA BRACADEIRA SOBRE A ARTERIA; -DEVE CONSTAR INSCRICAO DA MARCA DE APROVACAO DO MODELO PELO INMETRO; -DEVE CONSTAR INSCRICA DE IDENTIFICACAO DO PAIS DE ORIGEM, NO CASO DE BRACADEIRA IMPORTADA; 2. MANGUITO: -INFANTIL: MANGUITO COM DIMENSOES DE LARGURA POR COMPRIMENTO DE (13,0X6,0 +/-2)cm; -CONFECCIONADO EM MATERIAL INFLAVEL SEM EMENDAS, COM DOIS TUBOS VULCANIZADOS DO MESMO MATERIAL. -DEVE TER LARGURA DE 40% E COMPRIMENTO DE 80% ATE 100% DA CIRCUNFERENCIA DO BRACO PARA O QUAL SE DESTINA. 3. PERA: -DE FORMATO ANATOMICO E FLEXIVEL; -COM VALVULA UNIDIRECIONAL EM UMA EXTREMIDADE; -CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALERGICO. 4. VALVULA DE INSUFLAMENTO E ALIVIO DE AR: -CONFECCIONADA EM LATAO COM ACABAMENTO CROMADO; -COM VALVULA UNIDIRECIONAL EM UMA EXTREMIDADE; -COM CONTROLE MANUAL DEVENDO PERMITIR UM AJUSTE DA TAXA DE REDUCAO DE PRESSAO PARA 2 A 3 mmHg/s (0,3 A 0,4 kPa). 5. MANOMETRO: -DIAMETRO DO MOSTRADOR: 48(+/-2)mm; -PRESSAO MAXIMA: 300 mmHg; -PRESSAO MINIMA: 0 MMHG; -MENOR DIVISAO: 2 mmHg; -FAIXA DE MEDICAO: 0 A 300(+/-5%) mmHg; -UNIDADE DE MEDIDA DE PRESSAO: MILIMETRO DE MERCURIO (mmHg) E EM KILOPASCAL (kPa);	UN	Ampla	R\$0,01	1	8

					-PRECISAO DE LEITURA: +/- 3 mmHg; -VALOR DE UMA DIVISAO DA ESCALA: IGUAL A 2 mmHg; -A ESCALA DEVE COMECAR NA MARCA 0 mmHg.					
56	EBS05019	503310	679074	435624	APARELHO DE PRESSAO (ESFISMOMANOMETRO) PARA MEDICAO DE PRESSAO ARTERIAL DE OBESO: GERAL:FUNCIONAMENTO MECANICO COM MANOMETRO ANEROIDE 1. BRACADEIRA: -OBESO:CIRCUNFERENCIA DO BRACO DE 32 A 41 (+/-2)cm; -CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXIVEL E NAO-ELASTICO; -IMPERMEAVEL,HIGIENIZAVEL E REUTILIZAVEL; -FECHAMENTO EM VELCRO OU GRAMPO METALICO; -CONSTAR INSCRICAO REFERENTE A CIRCUNFERENCIA DO BRACO PARA O QUAL ELA SE DESTINA; -APRESENTAR MARCACOES INDICATIVAS DO SEU CORRETO POSICIONAMENTO E FECHAMENTO EM TORNO DO BRACO/COXA OU DEVE SER DOTADA DE DISPOSITIVO QUE IMPECA SUA UTILIZACAO FORA DAS DIMENSOES PREVISTAS PELO FABRICANTE; -O CENTRO DO MANGUITO DEVE VIR MARCADO, INDICANDO O CORRETO POSICIONAMENTO DA BRACADEIRA SOBRE A ARTERIA; - DEVE CONSTAR INSCRICAO DA MARCA DE APROVACAO DO MODELO PELO INMETRO; -CONSTAR INSCRICAO DE IDENTIFICACAO DO PAIS DE ORIGEM, NO CASO DE BRACADEIRA IMPORTADA. 2. MANGUITO: -OBESO:COM DIMENSOES DE LARGURA POR COMPRIMENTO DE (16,0X32,0 +/-2)cm; -CONFECCIONADO EM MATERIAL INFLAVEL SEM EMENDAS, COM DOIS TUBOS VULCANIZADOS DO MESMO MATERIAL; -DEVE TER LARGURA DE 40% E COMPRIMENTO DE 80% ATE 100% DA CIRCUNFERENCIA DO BRACO PARA O QUAL SE DESTINA. 3. PERA: -DE FORMATO ANATOMICO E FLEXIVEL; -COM VALVULA UNIDIRECIONAL EM UMA EXTREMIDADE; -CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALERGICO. 4. VALVULA DE INSUFLAMENTO E ALIVIO DE AR: -CONFECCIONADA EM LATAO COM ACABAMENTO CROMADO; -COM VALVULA UNIDIRECIONAL EM UMA EXTREMIDADE; -COM CONTROLE MANUAL DEVENDO PERMITIR UM AJUSTE DA TAXA DE REDUCCAO DE PRESSAO PARA 2 A 3 mmHg/s (0,3 A 0,4 kPa). 5. MANOMETRO -DIAMETRO DO MOSTRADOR: 48(+/-2)mm; -PRESSAO MAXIMA: 300 mmHg; -PRESSAO MINIMA: 0 mmHg; -MENOR DIVISAO: 2 MMHG -FAIXA DE MEDICAO: 0 A 300(+/-5%) mmHg -UNIDADE DE MEDIDA DE PRESSAO: MILIMETRO DE MERCURIO (mmHg) E EM KILOPASCAL (kPa) -PRECISAO DE LEITURA: +/- 3 mmHg -VALOR DE UMA DIVISAO DA ESCALA: IGUAL A 2 mmHg. -A ESCALA DEVE COMECAR NA MARCA 0 mmHg.	UNIDADE	Ampla	R\$0,01	1	8
					LAMINA PARA LARINGOSCOPIO, CURVA, No.03: - EM ACO INOXIDAVEL; - COM LAMPADA; - COMPRIMENTO DE 14 (+/- 1.0) CM.					
					Exigencias do grupo - instrumental cirurgico. -Em relacao a materia prima - aco inoxidavel {aisi 316 e 304} as empresas fornecedoras de instrumental cirurgico deverao fornecer o certificado de analise quimica, "preferencialmente", diretamente do fabricante, da materia prima, a fim de que seja verificada a procedencia e a especificacao do aco inoxidavel, ou se o certificado de analise quimica nao for diretamente, o mesmo podera ser de um distribuidor credenciado. -A data de emissao do certificado de analise nao podera exceder a 12(doze) meses da data da abertura da proposta. - So serao aceitos certificados em portugues ou, em caso de produtos importados, traduzidos por tradutor juramentado com firma reconhecida. - O aco inoxidavel devera estar de acordo com a norma nbr 7153-1 e/ou norma din 17442. em relacao ao tratamento termico - O instrumental cirurgico devera ter um tratamento termico integral (toda peca) e homoganeo, o que ira garantir a flexibilidade e resistencia a corrosao. pecas com tratamento termico apenas nas pontas estao fora das condicoes de aceitabilidade. em relacao a finalidade do instrumental cirurgico pinças hemostaticas - As pontas deverao ser delicadas, com bom acabamento, de modo a atender a finalidades a qual se destina: "hemostasia". a peca nao devera ter buracos, frestas ou folgas no encaixe. as cremalheiras deverao ter um funcionamento suave e progressivo, sem trancos e sem escapar com facilidade. o funcionamento geral das pecas devera ser suave, sem raspar no encaixe, sem machucar os dedos e o polimento devera ser o mais perfeito possivel, sem buracos ou defeitos superficiais que possam provocar manchas ou corrosao. a peca nao devera apresentar cantos vivos, nas pontas ou encaixes, que possam cortar as luvas ou ferir o paciente. o peso devera ser o mais leve possivel, naturalmente compativel com a aplicacao a que os instrumentos se destinam. obs 1: para quaisquer tipos de pinças que tenham "dentes" nas pontas, tipo allis, kocher deverao ser observados os dentes, que nao					

57	511670	58011	445358	poderao ser pontiagudos, ou cortantes. obs 2: as demais pincas tipo clamps ou atraumaticas deverao ter os seus dentes exigencias do grupo - instrumental cirurgico. - Em relacao a materia prima - aco inoxidavel {aisi 316 e 304} exigencias do grupo - instrumental cirurgico. - Em relacao a materia prima - aco inoxidavel {aisi 316 e 304} as empresas fornecedoras de instrumental cirurgico deverao fornecer o certificado de analise quimica, "preferencialmente", diretamente do fabricante, da materia prima, a fim de que seja verificada a procedencia e a especificacao do aco inoxidavel, ou se o certificado de analise quimica nao for diretamente, o mesmo podera ser de um distribuidor credenciado. - A data de emissao do certificado de analise nao podera exceder a 12(doze) meses da data da abertura da proposta. - So serao aceitos certificados em portugues ou, em caso de produtos importados, traduzidos por tradutor juramentado com firma reconhecida. - O aco inoxidavel devera estar de acordo com a norma nbr 7153-1 e/ou norma din 17442. em relacao ao tratamento termico - O instrumental cirurgico devera ter um tratamento termico integral (toda peca) e homogeneo, o que ira garantir a flexibilidade e resistencia a corrosao. pecas com tratamento termico apenas nas pontas estao fora das condicoes de aceitabilidade. em relacao a finalidade do instrumental cirurgico pincas hemostaticas - As pontas deverao ser delicadas, com bom acabamento, de modo a atender a finalidades a qual se destina: "hemostasia". a peca nao devera ter buracos, frestas ou folgas no encaixe. as cremalheiras deverao ter um funcionamento suave e progressivo, sem trancos e sem escapar com facilidade. o funcionamento geral das pecas devera ser suave, sem raspar no encaixe, sem machucar os dedos e o polimento devera ser o mais perfeito possivel, sem buracos ou defeitos superficiais que possam provocar manchas ou corrosao. a peca nao devera apresentar cantos vivos, nas pontas ou encaixes, que possam cortar as luvas ou ferir o paciente. o peso devera ser o mais leve possivel, naturalmente compativel com a aplicacao a que os instrumentos se destinam. obs 1: para quaisquer tipos de pincas que tenham "dentes" nas pontas, tipo allis, kocher deverao ser observados os dentes, que nao poderao ser pontiagudos, ou cortantes. obs 2: as demais pincas tipo clamps ou atraumaticas deverao ter os seus dentes observados para que nao produzam ferimentos/traumas nos tecidos que irao prender. as pecas deverao estar de acordo com as normas nbr iso 7153/13402/ nbr 13851/ 13911/13912/13913/13914/13915/13916/14058/14059/14175 e 14333. em relacao a garantia -A peca devera ter uma gravacao com clara identificacao da marca do fabricante (logotipo ou nome), e um codigo de identificacao do lote de fabricacao, a fim de que se possa saber a data de fabricacao para efeito de garantia. a garantia devera ser "minima de 10 anos" contra quaisquer defeitos de fabricacao.	UN	Ampla	R\$0,01	1	10
				ACESSORIO PARA PINCA ENDOSCOPICA BIPOLAR - CABO DE ALTA FREQUENCIA BIPOLAR: - COM ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL; - PARA LIGACAO DE INSTRUMENTOS AO BISTURI; - COMPRIMENTO DE 300 CM; - ORIGINAL, PARA APARELHO DE VIDEOLAPAROSCOPIA DA MARCA KARL STORZ. Exigencias do grupo - instrumental cirurgico. -Em relacao a materia prima - aco inoxidavel {aisi 316 e 304} as empresas fornecedoras de instrumental cirurgico deverao fornecer o certificado de analise quimica, "preferencialmente", diretamente do fabricante, da materia prima, a fim de que seja verificada a procedencia e a especificacao do aco inoxidavel, ou se o certificado de analise quimica nao for diretamente, o mesmo podera ser de um distribuidor credenciado. -A data de emissao do certificado de analise nao podera exceder a 12(doze) meses da data da abertura da proposta. - So serao aceitos certificados em portugues ou, em caso de produtos importados, traduzidos por tradutor juramentado com firma reconhecida. - O aco inoxidavel devera estar de acordo com a norma nbr 7153-1 e/ou norma din 17442. em relacao ao tratamento termico - O instrumental cirurgico devera ter um tratamento termico integral (toda peca) e homogeneo, o que ira garantir a flexibilidade e resistencia a corrosao. pecas com tratamento termico apenas nas pontas estao fora das condicoes de aceitabilidade. em relacao a finalidade do instrumental cirurgico pincas hemostaticas - As pontas deverao ser delicadas, com bom acabamento, de modo a atender a finalidades a qual se destina: "hemostasia". a peca nao devera ter buracos, frestas ou folgas no encaixe. as cremalheiras deverao ter um funcionamento suave e progressivo, sem trancos e sem escapar com facilidade. o funcionamento geral das pecas devera ser suave, sem raspar no encaixe, sem machucar os dedos e o polimento devera ser o mais perfeito possivel, sem buracos ou defeitos superficiais que possam provocar manchas ou corrosao. a peca nao					

58		511610	633890	480743	devera apresentar cantos vivos, nas pontas ou encaixes, que possam cortar as luvas ou ferir o paciente. o peso devera ser o mais leve possivel, naturalmente compativel com a aplicacao a que os instrumentos se destinam. obs 1: para quaisquer tipos de pincas que tenham "dentes" nas pontas, tipo allis, kocher deverao ser observados os dentes, que nao poderao ser pontiagudos, ou cortantes. obs 2: as demais pincas tipo clamps ou atraumaticas deverao ter os seus dentes exigencias do grupo - instrumental cirurgico. - Em relacao a materia prima - aco inoxidavel {aisi 316 e 304} exigencias do grupo - instrumental cirurgico. - Em relacao a materia prima - aco inoxidavel {aisi 316 e 304} as empresas fornecedoras de instrumental cirurgico deverao fornecer o certificado de analise quimica, "preferencialmente", diretamente do fabricante, da materia prima, a fim de que seja verificada a procedencia e a especificacao do aco inoxidavel, ou se o certificado de analise quimica nao for diretamente, o mesmo podera ser de um distribuidor credenciado. - A data de emissao do certificado de analise nao podera exceder a 12(doze) meses da data da abertura da proposta. - So serao aceitos certificados em portugues ou, em caso de produtos importados, traduzidos por tradutor juramentado com firma reconhecida. - O aco inoxidavel devera estar de acordo com a norma nbr 7153-1 e/ou norma din 17442. em relacao ao tratamento termico - O instrumental cirurgico devera ter um tratamento termico integral (toda peca) e homogeneo, o que ira garantir a flexibilidade e resistencia a corrosao. pecas com tratamento termico apenas nas pontas estao fora das condicoes de aceitabilidade. em relacao a finalidade do instrumental cirurgico pincas hemostaticas - As pontas deverao ser delicadas, com bom acabamento, de modo a atender a finalidades a qual se destina: "hemostasia". a peca nao devera ter buracos, frestas ou folgas no encaixe. as cremalheiras deverao ter um funcionamento suave e progressivo, sem trancos e sem escapar com facilidade. o funcionamento geral das pecas devera ser suave, sem raspar no encaixe, sem machucar os dedos e o polimento devera ser o mais perfeito possivel, sem buracos ou defeitos superficiais que possam provocar manchas ou corrosao. a peca nao devera apresentar cantos vivos, nas pontas ou encaixes, que possam cortar as luvas ou ferir o paciente. o peso devera ser o mais leve possivel, naturalmente compativel com a aplicacao a que os instrumentos se destinam. obs 1: para quaisquer tipos de pincas que tenham "dentes" nas pontas, tipo allis, kocher deverao ser observados os dentes, que nao poderao ser pontiagudos, ou cortantes. obs 2: as demais pincas tipo clamps ou atraumaticas deverao ter os seus dentes observados para que nao produzam ferimentos/traumas nos tecidos que irao prender. as pecas deverao estar de acordo com as normas nbr iso 7153/13402/ nbr 13851/ 13911/13912/13913/13914/13915/13916/14058/14059/14175 e 14333. em relacao a garantia -A peca devera ter uma gravacao com clara identificacao da marca do fabricante (logotipo ou nome), e um codigo de identificacao do lote de fabricacao, a fim de que se possa saber a data de fabricacao para efeito de garantia. a garantia devera ser "minima de 10 anos" contra quaisquer defeitos de fabricacao.	UN	Ampla	R\$0,01	1	15
59		513096	716250	436279	BICO CONICO DE METAL ESCAMADO COM BORBOLETAS-02 PARA FLUXOMETRO	UNIDADE	Ampla	R\$0,01	1	10
60		513072	716217	422295	CESTA PEQUENA PARA USO EM LAVADORA ULTRASSONICA, MODELO MED-1132 1. 1. ORIGINAL OU SEMELHANTE COM A CESTA PEQUENA, PART NUMBER BAS010; 2. COMPATIVEL COM LAVADORA ULTRASSONICA DA MARCA MEDISAFE, MODELO MED-1132 1; 3. O PRODUTO SOMENTE SERA ACEITO APOS A COMPROVACAO DA COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO.	UNIDADE	Ampla	R\$0,01	1	3
61		513074	716228	439254	KIT DE CANULADO PARA USO EM LAVADORA ULTRASSONICA, MARCA MEDISAFE, MODELO MED-1132 1. DEVERA CONTER: 1.1. 24 (VINTE E QUATRO) FILTROS INTERNO; 1.2. 12 (DOZE) CONECTORES DE ENGATE RAPIDO E MANGUEIRAS; 1.3. 10 (DEZ) ADAPTADORES DISTAIS VERMELHO COM 2MM DIAMTERO; 1.4. 10 (DEZ) ADAPTADORES DISTAIS AZUL COM 5MM DIAMETRO; 1.5. 10 (DEZ) ADAPTADORES DISTAIS AMARELO COM 10MM DIAMETRO; 1.6. 12 (DOZE) CONECTORES UNIVERSAL TIPO Y; 1.7. 01 CONEXAO PARA EXPURGO DE AGUA; 2. COMPATIVEL COM A LAVADORA ULTRASSONICA, MARCA MEDISAFE, MODELO MED-1132 1 3. O PRODUTO SOMENTE SERA ACEITO APOS A COMPROVACAO DA COMPATIBILIDADE COM O EQUIPA	UNIDADE	Ampla	R\$0,01	1	3

4.5. Justificativa para códigos EBSE RH não informados:

I - O trabalho de inserção dos códigos EBSE RH se iniciaram no HC/UFGM, porém, devido a alta complexidade dos materiais utilizados na instituição e a compatibilização com os descritivos dos códigos EBSE RH, não foi possível a conclusão dos mesmos.

- II - Os códigos que estiverem com * referem-se a aqueles em processo de padronização pela Ebserh.
- III - A EBSE RH não possui todos códigos que contemplam os materiais adquiridos pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação - Qualificação Técnica:

- 5.1.1. No caso do material exigir o registro da Anvisa, será obrigatório a apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;
- 5.1.2. No caso do material não exigir o registro da Anvisa, fica dispensada a apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE;
- 5.1.2.1. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada.
- 5.1.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;
- 5.1.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).
- 5.1.3.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
- 5.1.3.3. A licitante que apresentar proposta para os materiais que exigem registro do produto ou isenção do registro do produto no Ministério da Saúde deverá possuir autorização de funcionamento da empresa (AFE) emitido pelo Ministério da Saúde - ANVISA, de acordo com a Lei Nº: 6.360/1976, com a rdc n.16/2014, rdc n. 222/2006, rdc n. 336/2020 e Portaria SVS/MS Nº.344/1998; e alvará de licença sanitária dos estabelecimentos envolvidos na execução da ata/contrato, emitido pelo órgão competente de saúde dos estados, distrito federal ou municípios, de acordo com o regulamentado pelo decreto 8.077/13 de 14 de agosto de 2013 e com base na competência atribuída a ANVISA, pela lei 9782/99.
- 5.1.3.4. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.
- 5.1.3.5. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 5.1.3.6. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

5.2. Proposta:

- 5.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:
- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
 - b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
 - c) Prazo de validade;
 - d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
 - e) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.
- 5.2.2. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.
- 5.2.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.
- 5.2.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.
- 5.3. Amostras:
- 5.3.1. As licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar amostras dos itens cotados, exceto dos produtos cujas marcas estiverem em uso na instituição nos últimos 3 (três) meses, desde que os mesmos não tenham sofrido alterações eventuais, casos em que, fundamentado em problemas relatados no uso desses produtos, o HC-UFMG poderá solicitar novas amostras.
- 5.3.2. A EBSE RH se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 5.3.3. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.
- 5.3.4. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite da EBSE RH.
- 5.3.5. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.
- 5.3.6. A quantidade mínima de amostras será o definido na tabela. O HC/UFMG se reserva o direito de solicitar um quantitativo maior, caso seja necessário, para aferir a qualidade do material, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada.
- 5.3.7. Caso necessário, a EBSE RH se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.
- 5.3.8. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:
- a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
 - b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
 - c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
 - d) Representante: nome, telefone e e-mail.
- 5.3.9. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.
- 5.3.10. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.
- 5.3.11. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico ul.hc-ufmg@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.
- 5.3.12. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão;

f) Data do envio.

5.3.13. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

5.3.14. Serão avaliados os seguintes quesitos:

a) Dentre as características físicas, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

b) Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.

c) Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

5.3.15. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

5.3.16. Haverá possibilidade de acompanhamento da avaliação das amostras por todos os licitantes interessados, em consonância com o princípio da publicidade.

5.3.17. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

5.3.18. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

5.3.19. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

5.3.20. As amostras poderão ser avaliadas por grade.

5.3.21. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

5.3.22. As amostras colocadas à disposição da Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

5.3.23. O endereço para envio das amostras é na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 1º andar ala leste, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, CEP: 30130-100, em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 8h às 16h, aos cuidados da Unidade de Licitações do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - filial EBSERH

5.3.24. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

5.3.25. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

5.3.26. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

5.3.27. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail ul.hc-ufmg@ebserh.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Administração.

6. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.2. Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

6.3. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

6.4. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.(art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

6.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

6.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

6.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.11. A participação de ME/EPP, se dará conforme Justificativa da Pesquisa de Preços.

7. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 9. Modelo de Execução do Objeto.

8. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses.

8.2. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

8.3. Será permitida a adesão a todas as Ata de Registro de Preços oriundas deste processo licitatório.

8.4. As Atas de Registro de Preços - ARP poderá ser prorrogada por 12 meses, mediante a necessidade, vantajosidade da instituição e anuência do fornecedor.

- 8.5. A previsão de início da vigência das Atas de Registro de Preços - ARP será para **09/11/2025**.
- 8.6. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.
- 8.6.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

- 9.1.1. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos por participante, conforme edital.
- 9.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:
- 9.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;
- 9.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejem uma solicitação adicional;
- 9.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, para o endereço eletrônico almoxarifadoa.hcmg@ebserh.gov.br, contendo:
- a) Número do Documento Fiscal;
 - b) Data de emissão do Documento Fiscal;
 - c) Data prevista para entrega.

9.2. Prazos de entrega:

- 9.2.1. Para as empresas vencedoras/contratadas, os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do envio da Nota de Compra/Número de Empenho pelo HC-UFG/EBSERH;
- 9.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoarifado Central de cada unidade hospitalar participante, no horário das 08:00 às 16:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 11º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100.
- 9.2.3. A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a cada unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

9.3. Condições de entrega:

- 9.3.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
- 9.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínima de 12 (doze) meses ou para produtos com validade total inferior a 12 (doze) meses, apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.
- 9.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.
- 9.3.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.
- 9.3.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoarifado e Controle de Estoque
- 9.3.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 9.3.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.
- 9.3.8. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.
- 9.3.9. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
- 9.3.10. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.
- 9.3.11. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).
- 9.3.12. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.
- 9.3.13. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.
- 9.3.14. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

9.4. Recebimento provisório:

- 9.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base neste Termo de Referência, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.4.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.
- 9.4.4. As informações sobre os lotes e validade de validade deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.
- 9.4.5. Para entrega de lotes com validade inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

9.5. Recebimento definitivo:

- 9.5.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.5.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.
- 9.5.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o

pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5.5. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

9.5.6. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

9.5.7. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

9.5.8. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

10. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

10.2. Nos termos do art. 161, *caput*, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

10.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

10.4. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

10.5. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

11.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. **FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

12.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

12.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

13.	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR
13.1.	Critério de julgamento:
13.1.1.	O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.
13.1.2.	Em se tratando de grupo, o critério de julgamento desses itens deverá ser o de menor preço global.
13.2.	Modo de disputa:
13.2.1.	Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.
13.3.	Intervalo entre lances:
13.3.1.	O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de R\$0,01.
13.4.	Condições de participação:
13.4.1.	Para participação neste Pregão deverão ser observados: a) as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh; b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas; c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"; d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018; e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0: Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.
13.5.	Condições de habilitação:
13.5.1.	Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:
13.5.1.1.	Habilitação jurídica:
13.5.1.1.1.	No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.5.1.1.2.	Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
13.5.1.1.3.	No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.5.1.1.4.	No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
13.5.1.1.5.	No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.5.1.1.6.	No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
13.5.1.1.7.	No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
13.5.1.1.8.	Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
13.5.1.2.	Regularidade fiscal e trabalhista:
13.5.1.2.1.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
13.5.1.2.2.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.5.1.2.3.	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.5.1.2.4.	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
13.5.1.2.5.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
13.5.1.3.	Qualificação Econômico-Financeira:
13.5.1.3.1.	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
13.5.1.3.2.	Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
13.5.1.3.3.	A aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
13.5.1.3.4.	As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente."
13.5.1.3.5.	Exigência de patrimônio líquido equivalente a 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante. Art. 65 § 13 e 14, inciso III, do RLCE 2.0 § 13 Quando o requisito de informações sobre capacidade econômico-financeira estiver vinculado ao valor da contratação, o instrumento convocatório deverá indicar que a informação deverá se referir ao valor da proposta apresentada pelo licitante. § 14, inciso III O estabelecimento da exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços.
13.5.1.3.6.	O artigo 65, inc. IV, "a" do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (RLCE 2.0), prescreve como documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

13.5.1.3.7. Os índices financeiros usualmente exigidos em certames licitatórios são os de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, assim conceituados:

LIQUIDEZ GERAL: indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

LIQUIDEZ CORRENTE: indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

SOLVÊNCIA GERAL: expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

13.5.1.3.8. Para os três índices mencionados, o resultado “>= 1” (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo que quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa. Ademais, deve ser asseverado que caso as empresas não alcancem o resultado exigido nos índices (>=1), existe a possibilidade de comprovação do capital social ou patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor da contratação, que é admitido apenas de forma excepcional e justificada, nas compras para entrega futura (art. 65, §§ 13 e 14, inciso III, do RLCE 2.0), ampliando o universo de possíveis licitantes nos certames.

13.5.1.3.9. Portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o Hospital das Clínicas da UFMG/Filial Ebserh na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

15.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

15.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2. Se solicitado pelo HC-UFMG as empresas vencedoras se comprometem a ministrar treinamento para os profissionais do corpo assistencial acerca da utilização de seus produtos.

16.2.1. O plano e o cronograma de treinamento deverão ser tratados diretamente com a coordenação da área demandante, em conjunto com as enfermeiras da Comissão de Padronização de Produtos para Saúde (CPPS)

16.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

16.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

16.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.8. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

16.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

16.10. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

16.11. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:

16.11.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

16.11.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

16.11.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

16.11.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

16.11.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

16.11.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

16.11.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

16.11.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

16.11.9. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;

16.11.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

16.11.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

17.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

17.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

17.2.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

17.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

17.2.2. As sanções previstas nos subitens 17.2.1.1. e 17.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

17.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

17.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

17.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

18.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

20.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

20.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

20.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

20.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

- Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
 - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

20.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

- Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.
- Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.
- Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
 - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.
- (...)
- Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

20.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

21. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

- 21.1. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.
- 21.2. O preço consignado na Ata de Registro de Preços - ARP será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano a partir do início da vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, pela variação do índice do IPCA.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 17º, do [Decreto nº 11.462/23](#).

23. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

- 23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 23.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 23.3. A presente Licitação não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcios, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.
- 1.7.1. Vedação à participação de empresas em consórcio: a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento pacificado na jurisprudência do Tribunal de Conta da União (**Acórdãos 1.636/2006 e 566/2006, ambos do Plenário**). **Acórdão 2869/2012-Plenário item 1.7.1***

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

25. MATRIZ DE RISCOS

- 25.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

26. ANEXOS

- 26.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar Simplificado.
- 26.2. ANEXO II - Mapa de Riscos.
- 26.3. ANEXO III - Parecer Técnico de Análise de Amostras.
- 26.4. ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório.
- 26.5. ANEXO V - Termo de Recebimento Definitivo.

27. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

- 27.1. Segue para apreciação da Coordenadoria de Administração.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Raphael Salomão da Fonseca
Assistente Administrativo
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Nadia Fernandes
Enfermeira
Comissão de Produtos para Saúde
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Alexandre Peixoto Maia
Chefe do Setor de Engenharia Clínica
Setor de Engenharia Clínica
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

De acordo.

Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.

(assinado eletronicamente)
Diogo Carvalho Silva
Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

De acordo.

A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)
Elizete Maria Neme da Silva
Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Carvalho Silva, Chefe de Unidade**, em 30/05/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Salomao da Fonseca, Assistente Administrativo**, em 30/05/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizete Maria da Silva Neme, Gerente**, em 30/05/2025, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Fernandes Fiorilo Braga, Membro da Comissão**, em 02/06/2025, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Peixoto Maia, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 04/06/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50015803** e o código CRC **07459E56**.

Referência: Processo nº 23537.042294/2024-70 SEI nº 50015803

Estudo Técnico Preliminar 42/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23537.042294/2024-70

2. Descrição da necessidade

2.1. A Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), solicita a aquisição dos materiais relacionados no edital e em seus anexos, através da modalidade de compra Pregão Eletrônico.

2.2. Trata-se de aquisição de materiais do serviço de Engenharia Clínica que serão utilizados em todo o complexo hospitalar do HC-UFMG/Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Dessa forma, o objetivo dessa contratação é repor os estoque para que não falte material e prejudique o atendimento dos pacientes.

2.3 Esses materiais são essenciais na prestação da assistência aos pacientes e também durante os procedimentos de riscos. Dessa forma, o objetivo dessa contratação é repor os estoques para que não falte material e prejudique o atendimento dos pacientes.

2.4 Diante da necessidade fática, explicitada pelo setor solicitante, promoverá o HC-UFMG/Ebserh, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, licitação, seguindo os preceitos legais do artigo 32, inciso IV, Lei 13.303/16, e art. 3º, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, para satisfação da demanda.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Diogo Carvalho Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 O certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Decreto nº 11.462/2023.
- 4.2 Aprovação dos itens está sujeita à análise técnica de amostras e catálogos, quando necessário.
- 4.3 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto 11.462/2023.
- 4.4 As Atas de Registro de Preços - ARP poderão ser prorrogadas por 12 meses, mediante a necessidade, vantajosidade da instituição e anuência do fornecedor.
- 4.5 Exceto para os materiais que estiverem em uso na instituição nos últimos 03 (três) meses, e que não tenham registros /notificações de impropriedades, na fase de análise técnica as licitantes deverão apresentar amostras dos materiais solicitados pelo HC-UFMG/Ebserh, em até 10 (dez) dias;
- 4.6 Os licitantes deverão observar estritamente as especificações técnicas dos materiais constantes no Termo de Referência. Divergências técnicas poderão implicar na desclassificação da proposta apresentada pela licitante.
- 4.7 Os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação de fornecimento encaminhada pelo Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, por meio eletrônico, em remessa parcelada.
- 4.8 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do HC-UFMG/Ebserh, em dias úteis, das 08 às 16h. Endereço: Av. Prof. Alfredo Balena, 110, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, Cep: 30130-100; 11º andar, ala leste.

4.9 Os bens deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, exceto quando a validade global do produto for comprovadamente inferior a esse prazo.

4.10 A proposta da empresa deverá contemplar a discriminação dos valores unitários de cada material, bem como o valor total dos produtos, obtido pela multiplicação do valor unitário pela quantidade total de cada item.

4.11 A empresa, durante a apresentação da proposta deverá cumprir as recomendações e normas emitidas pelos órgãos ambientais, e, no que couber os previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, apresentando Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do Anexo IV do Edital, além das Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre descartes de resíduos sólidos, matérias contaminantes, bem como a utilização de material atóxico, reciclado e biodegradável.

4.12 O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará as contratadas às sanções previstas no instrumento convocatório que dará origem a esta contratação.

4.13 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar referente à aquisição de material médico para o do Hospital das Clínicas da UFMG /Ebserh, substituição ao pregão 89/23.

4.14 De acordo com o Decreto nº 11.462/2023, é permitida a adesão à ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal.

4.15 Para fins de Registro de preços conforme Art. 9 do Decreto 11.462/23, as Intenções de Registro de Preços (IRP) serão divulgadas para participação de outros órgãos. A opção pela concessão de adesão à Ata de Registro de Preços deve-se ao fato de o Hospital das Clínicas da UFMG ser integrante da rede de hospitais geridos pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), na qual cada membro realiza suas licitações isoladamente. A licitação não será regionalizada

4.16 Em consonância com o Art. 10 do Decreto 11.462/23, que determina, *ipsis litteris*, “que os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação”, foi realizada busca pela Equipe de Planejamento, não sendo encontradas IRP’s de outros entes federais que atendessem aos critérios de conveniência do HC-UFMG. Conforme justificativa anexa ao processo.

4.17 Considerando que nesses certames é comum não acudirem empresas interessadas para alguns materiais, ou seja, ficam desertos, como também determinados itens são cancelados no decorrer do processo devido a fatores como, por exemplo, inadequação das amostras à especificação do objeto licitado ou inabilitação das licitantes, a adesão à Ata de Registro de Preços se apresenta como alternativa para suprir essas eventualidades, assegurando o abastecimento de toda a rede e evitando a utilização excessiva do instrumento “dispensa de licitação” ou, em última instância, a aquisição.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram analisadas contratações similares do mesmo objeto por outros órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, bem como consultadas empresas contratadas, fornecedores e fabricantes, no intuito de contribuir para o levantamento de mercado para embasar o estudo desse processo. Para tanto foram utilizados os portais Banco de Preços (bancodeprecos.com.br) e Painel de Preços (paineldeprecos.planejamento.gov.br), sendo verificado que a modalidade Pregão vem sendo amplamente utilizada para aquisição desses insumos.

5.2 Pesquisa de preços - 23537.006718/2025-13.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Esta contratação é regida pela Lei 13.303/16;

6.2 Número de itens licitados: 61 (sessenta e um);

6.3 Trata-se de materiais classificados, segundo natureza de despesa, como materiais de consumo não duráveis.

6.4 Os atos que infringirem as cláusulas previstas no instrumento convocatório serão analisados pela área demandante, em conjunto com a Unidade de Almoxarifados e Unidade de Contratos do HC-UFGM/Ebserh. Os casos omissos serão levados à apreciação do Setor Jurídico desta instituição.

6.5 Foram analisadas contratações similares do mesmo objeto por outros órgãos da Administração Pública Federal e Estadual nos portais Banco de Preços (bancoedeprecos.com.br) e Painel de Preços (paineldepresos.planejamento.gov.br), sendo verificado que a modalidade Pregão vem sendo amplamente utilizada para aquisição destes insumos.

6.6 Há exigência de amostras, baseada no fato de que a Comissão de Controle de Qualidade de Materiais do HC-UFGM/Ebserh conduz processo de certificação da qualidade e conformidade dos produtos que são adquiridos pela instituição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Em relação às quantidades, atualmente o Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HC-UFGM/Ebserh utiliza o módulo de gestão de almoxarifados do sistema de informação NetTerm como referência para aquisições e controle de estoques. Este software mantém registros do volume de compras e da série histórica de consumo de todos os materiais utilizados pela instituição, oferecendo instrumentos para um planejamento responsável da Administração ao fixar o quantitativo de cada material que será incluído em processo licitatório.

Dessa forma, o referido sistema de informação utiliza a seguinte fórmula para definir as quantidades que serão adquiridas de cada produto:

$$PD = (SD \times S)/N$$

Onde:

PD – previsão de demanda

SD – soma da demanda real dos meses passados

N – número de meses considerados

S – percentual de segurança, que é uma porcentagem a mais que é lícitada para assegurar um quantitativo ideal que cubra, inclusive, demandas imprevistas em função de aberturas de novos serviços, ampliação nos atendimentos, e outras situações não mensuráveis na oscilação da demanda, como surtos endêmicos sazonais ou epidemiológicos, por exemplo.

Em paralelo à análise dos relatórios de consumo fornecidos pelo NetTerm foi realizada, ainda, consulta à área demandante, com o objetivo de refinar e promover os ajustes necessários na definição das quantidades, conferindo maior robustez ao planejamento realizado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o processo para aquisição dos materiais constantes deste estudo não será classificado como sigiloso, à exceção do valor estimado do objeto da licitação, conforme Art. 34 da Lei nº 13.303/16.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Visando propiciar a ampla participação de licitantes, tendo como consequência o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, os itens deste certame serão adquiridos de forma parcelada, conforme artigo 32, III, da Lei 13.303/2016.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Analisando a contratação anterior do mesmo objeto no HC-UFMG, não houve registros de eventos significativos referentes à qualidade dos insumos utilizados pelos serviços mencionados no item 2 deste instrumento. Por este motivo estão sendo mantidas as especificações técnicas dos materiais, a modalidade e o regime de contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A aquisição está alinhada à missão institucional do HC-UFMG/Ebserh, em especial, a prestação da assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e de forma indissociável e integrada ao ensino, à pesquisa e à extensão.

11.2 Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Entre os benefícios diretos da contratação está a prestação da assistência aos usuários que necessitam dos serviços prestados no HC-UFMG, conforme demonstrado neste documento;

12.2. Entre os benefícios indiretos encontra-se a contribuição na formação dos profissionais de saúde, residentes e graduandos, visto que o HC-UFMG é um hospital universitário; além do cumprimento do contrato firmado pelo HC-UFMG/Ebserh, enquanto prestador de serviços junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Em atendimento ao artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, a contratação dos materiais a serem licitados foi antecedida por planejamento prévio realizado pela equipe de planejamento instituída para esse fim.

13.2 As providências a serem adotadas referentes a fiscalização e capacitação de servidores farão parte do documento Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Na proposta da licitante deverá constar a observância de práticas de sustentabilidade, conforme disposto na instrução normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e da outras providências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

15.1. A contratação é considerada viável, pois preenche os seguintes requisitos:

15.2 Materiais coerentes com o serviço prestado pela instituição;

15.3 Realização de processo licitatório, conferindo transparência e isonomia;

15.4 Realização de pesquisa de preços para garantir que os valores serão compatíveis com o mercado.

15.5 A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços prestados no HCUFMG /Ebserh.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAPHAEL SALOMAO DA FONSECA

Assistente Administrativo

Análise de Riscos - SEI

Processo nº 23537.042294/2024-70

INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Análise de Riscos irá descrever e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de quais formas devem ser tratadas, **ela permeará todo processo de contratação.**

1 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 01: Itens ficarem sem cotação (desertos).

Probabilidade: Média

Id	Dano	Impacto
1.	Possibilidade de não cotação dos itens solicitados	Alto, podendo comprometer os serviços prestados aos pacientes do Hospital das Clínicas.
Id	Ação Preventiva	Responsável(is)
1.	Aprimoramento das especificações técnicas dos materiais, a fim de mantê-las alinhadas às do mercado	Unidade demandante e Comissão de Padronização de Produtos para Saúde(CPPS)
Id	Ação de Contingência	Responsável(is)
1.	Utilizar materiais substitutos, se houver	Unidade demandante

Risco 02: Especificações não espelham o usual do mercado ou das contratações de outros órgãos da Administração Pública

Probabilidade: Média

Id	Dano	Impacto
1.	Pregão deserto ou cancelado, ou seja, a instituição não obtém êxito na aquisição do material.	Alto, podendo gerar desabastecimento.
Id	Ação Preventiva	Responsável(is)
	Revisão técnica das especificações	

1.	previamente à abertura de novo processo licitatório. Desenvolver novos fornecedores.	CPPS, área demandante, Unidade de Planejamento de Compras.
Id	Ação de Contingência	Responsável(is)
1.	Utilizar materiais substitutos, se houver	Unidade demandante

2 - RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL		
Risco 01:		Atraso superior a 90 dias no pagamento dos fornecedores
Probabilidade:		Baixa
Id	Dano	Impacto
1.	Suspensão de fornecimento, causando desabastecimento da instituição e eventual prejuízo aos serviços assistenciais.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável(is)
1.	Realização minuciosa de previsão orçamentária da contratação pelo Setor de Orçamento e Finanças (SOF) e envio, pelo Setor de Suprimentos de notas fiscais em tempo hábil para o SOF realizar o pagamento.	Setor de Orçamento e Finanças e Setor de Suprimentos
Id	Ação de Contingência	Responsável(is)
1.	Priorização do pagamento do fornecedor tão logo sejam angariados recursos junto ao governo federal.	Setor de Suprimentos
Risco 02:		Fornecimento de materiais com impropriedades ou que não atendam às especificações técnicas
Probabilidade:		Média
Id	Dano	Impacto
1.	Impossibilidade de uso do material, podendo gerar prejuízo às atividades de reprocessamento de materiais.	Médio
Id	Ação Preventiva	Responsável(is)
1.	Conferência sistemática dos materiais no momento do recebimento; realização de especificações claras dos materiais e análise minuciosa das amostras.	Unidade de Almoxarifados, CPPS e Unidade Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável(is)
	Contato com o fornecedor para solicitação de troca	Unidade de

1. do lote ou da marca dos materiais; e abertura de processo para apuração de irregularidades, se necessário.	Almoxarifados, Unidade de Contratos e CPPS.
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Carvalho Silva, Chefe de Unidade**, em 07/04/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Salomao da Fonseca, Assistente Administrativo**, em 07/04/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47342662** e o código CRC **8223A298**.

Referência: Processo nº 23537.042294/2024-70 SEI nº 47342662



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

Parecer Técnico de Avaliação Amostra de Material

Processo nº 23537.042294/2024-70

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DE MATERIAL

1. Identificação do avaliador

Unidade da Rede Ebserh	
Nome	
Categoria profissional	
Siape	
Lotação	

2. Identificação do processo de compra e item

Número de identificação do processo de compra	
Número do processo SEI da Contratação	
Número do item correspondente à amostra no Edital	
Especificação do item de acordo com Edital	
Código Ebserh (Se houver)	
Código do Sistema de Estoque (Se houver)	

3. Identificação da amostra

Data de recebimento	
Fornecedor/CNPJ	
Fabricante/CNPJ	
Marca	

Lote/série	
Quantidade de Amostras recebidas para avaliação	

4. Avaliação geral do produto e embalagem

Check list	Sim	Não	Não se Aplica	Observações
O produto corresponde ao item solicitado				
A apresentação corresponde à solicitada				
O produto está corretamente identificado conforme TR				
Embalagem está íntegra				
Embalagem proporciona abertura asséptica				
Ausência de resíduos e impurezas na embalagem				
A embalagem permite boa visualização do produto				
A embalagem é adequada ao tipo de produto				
Observações				

5. Avaliação da funcionalidade

Check list	Sim	Não	Não se Aplica	Descrever riscos, dificuldades ou inconformidades, se for o caso
O produto oferece risco ao profissional				
O produto oferece risco ao paciente				
Há dificuldade de manuseio				

6. Avaliação específica

Descrever avaliações específicas com relação ao produto e suas funcionalidades

7. Parecer final

Avaliação de conformidade da amostra	Aprovada	Reprovada
Em caso de reprovação, justificar		

Considerando que a aceitação da amostra constitui condição necessária para adjudicação do objeto do certame licitatório, diante das condições pré-estabelecidas no Termo de Referência, após serem submetidas à avaliação, "Aprovo" "Reprovo" as amostras.

Com fé pública, declaro para os devidos fins a responsabilidade técnica pela avaliação de amostras detalhadas neste parecer.

(assinado eletronicamente)
Diogo Carvalho
Chefe de Unidade
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Carvalho Silva, Chefe de Unidade**, em 07/04/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47342688** e o código CRC **F288A1AB**.

Referência: Processo nº 23537.042294/2024-70 SEI nº 47342688

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

Termo de Recebimento Provisório - SEI

Processo nº 23537.042294/2024-70

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Realizada:	
Contratante:	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

2. TERMOS

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso I, alínea "i", da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os serviços e/ou bens, integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do [Contrato / Termo de Referência / Projeto Básico] do Contrato acima identificado.

(art. 168, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh)

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Carvalho Silva, Chefe de Unidade**, em 07/04/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47342767** e o código CRC **22A504D7**.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

Termo de Recebimento Definitivo - SEI

Processo nº 23537.042294/2024-70

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Realizada:	
Contratante:	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

2. TERMOS

- 2.1.

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no [Termo de Referência / Projeto Básico], com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais (art. 102, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh).
- 2.2.

Observações, caso necessário: [digite aqui o texto].

Observação: Havendo valor patrimonial ou complemento financeiro de bem patrimonial, o Agente Fiscalizador ou o Gestor do Contrato também deve encaminhar este documento à área de patrimônio.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador e pelo Gestor do Contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Carvalho Silva, Chefe de Unidade**, em 07/04/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47342777** e o código CRC **B26E9AE1**.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

Processo nº 23537.042294/2024-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, sediado(a) na Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, CNPJ 15.126.437/0015-49, UG-155021, neste ato representada pela seu Superintendente Profº Alexandre Rodrigues Ferreira (SIAPE nº 1243058), nomeado por Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, publicado no DOU, de 07/06/2022, e por sua Gerente Administrativa Elizete Maria da Silva Neme (SIAPE nº 0322371), nomeada por Portaria nº 761, de 12/09/2014, publicado no DOU, de 19/09/2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo nº 23537.042294/2024-70, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS DA ENGENHARIA CLÍNICA**, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais vinculado à Universidade Federal de Minas Gerais e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, especificado no item 4.4 do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, *as quantidades mínimas e máximas de cada item* e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante)								
X	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade de medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Prazo de garantia ou validade	Valor Unitário	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)/EBSERH.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do RLCE 2.0 e da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAL-EBSERH; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. É eleito o Foro da Justiça Federal em Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Belo Horizonte, de de

(assinado eletronicamente)
Prof.º Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG
Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022
SIAPE nº 1243058

(assinado eletronicamente)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa HC-UFG
Portaria-SEI nº 761, de 22 de setembro de 2014
SIAPE nº 0322371

(assinado eletronicamente)
FORNECEDOR
Cargo / Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Marina Lorena Da Cruz Souza, Assistente Administrativo**, em 12/05/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49359674** e o código CRC **D2DD8FD0**.

Referência: Processo nº 23537.042294/2024-70 SEI nº 49359674

Declaração - SEI

Processo nº 23537.042294/2024-70

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

_____ (razão social), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na _____, n.º _____, cidade _____, Estado _____, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores no âmbito da Ebserh, conforme os termos disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016 e no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH - RLCE 2.0.

(Local e Data)

(representante legal)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Santana de Assis Titoneli, Chefe de Unidade**, em 14/05/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49491904** e o código CRC **9868E8E4**.